

## Audiência Pública n°10 da ANS Política de Preços e Reajustes

24 de julho de 2018

Beatriz Resende Rios da Mata Atuária Responsável - MIBA 1474

João Roberto Rodarte Diretor Geral - CONRE 6928 6ª região



# Contribuições de ajustes ao modelo de reajuste proposto pela ANS



#### Quantidade de Beneficiários:

- Para apuração do custo per capita será considerada a quantidade de beneficiários existente durante o período de 12 meses, conforme SIB.
- <u>Sugestão:</u> apuração do custo per capita deve medida considerando a quantidade de **beneficiários expostos** à utilização nos últimos 12 meses.
- <u>Exemplo:</u> se 01 beneficiário entrou na OPS dia 01/07/2018 e ainda está nesta OPS em 31/12/2018, ele não poderia ser contado como 01 na fórmula, mas sim como uma proporção, no caso 6/12 (seis doze avos), dado que ele só tem como gerar 6 meses de despesas:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
A I II I												



#### **DMH x PEONA**

- Na apuração da DMH, a minuta dispõe que serão consideradas as DMH, mas não especifica se será somada a variação da PEONA.
- <u>Sugestão:</u> ao apurar a despesa per capita é importante considerar a variação da PEONA referente ao grupo de despesas dos planos individuais, que poderá ser exigido de forma segregada pela ANS.
- O tempo total para a OPS tomar conhecimento de toda a despesa realizada por seus beneficiários em um certo mês leva, em média, até 3 meses. ANS pode verificar pelo quadro auxiliar do DIOPS "Movimentação de Eventos Indenizáveis".



#### DMH x Eventos Brutos ou Líquidos

- Na apuração da DMH, a minuta dispõe que serão consideradas as DMH, mas não especifica se serão as despesas brutas ou líquidas.
- A comparação de 2 anos sem qualquer padronização, traz o risco de se apurar um <u>custo per capita menor/maior</u> de um ano para o ano anterior, <u>sem que efetivamente tenha ocorrido redução/aumento</u> <u>dos custos</u>.



#### DMH x Eventos Brutos ou Líquidos

- Exemplo: de um ano para outro ocorrem mudanças de comercialização pela OPS e renegociação de contratos com troca de produtos, com foco em planos mais baratos do que o ano anterior, tais como:
- ✓ troca de planos sem coparticipação para coparticipativos;
- ✓ planos enfermaria ao invés de apartamento;
- ✓ rede de prestadores de menor custo em detrimento de redes com tabela de remuneração maio;
- ✓ aumento da coparticipação à já existente do ano anterior;
- √ área de atuação do produto menor do que as vendidas no ano anterior, dentre outros.

Acesse: www.plurall.com.br



#### DMH x Eventos Brutos ou Líquidos

- <u>Sugestão:</u> Padronizar o custo per capita dos 2 anos considerando a mesma proporção de despesas por cada diferenciação de tipo de plano para tirar o efeito das mudanças citadas.
- ✓ Hoje não há essa informação segregada no DIOPS por tipos de produtos. Sugere-se incluir a informação no quadro auxiliar do DIOPS para análises mais adequadas;
- ✓ Por meio do SIB, a ANS poderá buscar o registro do produto para definir uma regra de aglutinação dos tipos de características dos planos: área de atuação, acomodação, segmentação, etc.

Acesse: www.plurall.com.br



#### DMH x Eventos Brutos ou Líquidos

- Caso não seja possível implementar o proposto, para que seja minimizado o problema identificado, sugerimos:
- considerar somente a despesa bruta líquida de glosa na apuração da DMH, para que, ao menos, a coparticipação não influencie nessa apuração de custo per capita.



#### **ANEXO 3: FATOR FFE:**

- Por mais que um contrato seja vendido com uma mensalidade indicada atuarialmente para os próximos 12 meses, com o passar dos anos o que se tem observado é que a OPS pode se tornar insolvente com o envelhecimento de sua massa de beneficiários, devendo apurar uma provisão de insuficiência de contraprestação - PIC.
- A OPS não pode rever seu contrato para alterar os percentuais de faixa etária e nem ultrapassar o limite de 6 vezes, nossa recomendação é de não aplicação do fator FFE ou mantê-lo em 1 até que finalize a discussão de todos os itens sobre regulação da precificação e reajuste.
- Em não havendo a redução do reajuste final por esse fator, a diferença pode ser destinado a lastrear a nova provisão técnica discutida pela DIOPE a ser implementada em 2019, a PIC - Provisão de Insuficiência de Contraprestação.



#### SEÇÃO II DO CAPÍTULO II

- A minuta de resolução deve deixar claro se a ANS fará a divulgação somente 1 vez ao ano do FRPI ou se divulgará 4 percentuais distintos trimestralmente, em função da apuração do VCMH trimestral.
- Somente na formulação do reajuste no anexo 2, fica claro que haverá
   4 índices de FRPI ao ano.





#### Ficha Técnica

#### Apresentação elaborada pelo corpo técnico da Plurall Soluções em Saúde Suplementar CIBA 83

Beatriz Resende Rios da Mata – Atuária MIBA 1474 João Roberto Rodarte - Estatístico CONRE nº 6.928

Av. Francisco Sales, 1.614 – Sala. 705 – Santa Efigênia 30.150-221 – Belo Horizonte/MG Telefax: +55 31 3223-3371

www.plurall.com.br - plurall@plurall.com.br